



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Índice Geral

- I. Anúncio
- II. Programa do Concurso
- III. Caderno de Encargos
- IV. Lista de Preços
- V. Normas Técnicas





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 08/ID/2026
Prestação de serviços de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e, em conformidade com o Despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Março de 2026, o Instituto do Desporto vem, em representação da entidade adjudicante, proceder à abertura do concurso público para a adjudicação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas afecto ao Instituto do Desporto, entre 1 de Julho de 2026 e 30 de Junho de 2028.
2. A partir da data da publicação do presente anúncio, o concorrente pode dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante o horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo).
3. A sessão de esclarecimentos do presente Concurso Público tem lugar no dia 8 de Abril de 2026 (Quarta-feira), às 09.30 horas no auditório do Centro de Formação e Estágio de Atletas, na Rua de Ténis, Cotai (adjacente à Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau), a que se segue a deslocação para visita à cantina. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimentos são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
4. O concorrente deve comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para apresentação das propostas para tomar conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
5. O concorrente deve apresentar a sua proposta na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$200.000,00 (duzentas mil) patacas emitida à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto.
6. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 24 de Abril de 2026 (Sexta-feira), não sendo admitidas propostas entregues fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, as propostas têm de ser apresentadas até às 12.00 horas do primeiro dia útil seguinte.
7. O acto público do concurso tem lugar no dia 27 de Abril de 2026 (Segunda-feira), às 09.30





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 08/ID/2026

Prestação de serviços de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas

horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento da data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou de força maior, o acto público do concurso tem lugar às 09.30 horas do primeiro dia útil seguinte.

8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Macau, 1 de Abril de 2026.

A Presidente Substituta, Lei Si Leng.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

1. Objecto

Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas, durante o período de 1 de Julho de 2026 a 30 de Junho de 2028.

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.
Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto.

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto.

—2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 O concorrente pode solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo).

2.5 O concorrente é responsável por verificar e comparar as cópias com os elementos do processo de Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo de concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 13 de Abril de 2026 (Segunda-feira). Não são aceites pedidos de esclarecimento enviados por correio.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 3.2 Os esclarecimentos são prestados ou as rectificações são realizadas pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º, sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da RAEM.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, junta-se cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área “*Informação relativa à aquisição*”, devendo o concorrente aceder ou dirigir-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.
- 3.4 O concorrente é responsável pelas consequências da omissão em tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados e das rectificações realizadas pelo Fundo do Desporto nos termos do artigo 3.2.º.

4. Inspeção ao local

- 4.1 A visita ao Centro de Formação e Estágio de Atletas realiza-se imediatamente a seguir à sessão de esclarecimentos para confirmar as condições da cantina antes da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A visita ao local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma inspeção ao local que necessita do serviço de fornecimento de refeições, por forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados do serviço.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas do local de serviço ou a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, enquanto ainda não existirem definições do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e a realização da visita ao local.

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 24 de Abril de 2026 (Sexta-feira), pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na sede do Instituto do Desporto. Não são aceites propostas enviadas por correio.
- 5.2 Não são aceites propostas apresentadas fora de prazo, que violem as disposições ou os articulados do Processo de Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verídicas.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, sob pena de a proposta não ser aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser apresentado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realiza-se às 09.30 horas do dia 27 de Abril de 2026 (Segunda-feira), no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso procede-se à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem ver sanadas as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não são admitidas as propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.
- 6.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exhibir no momento do acto público do concurso cópia de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

7. Qualificação do concorrente

- 7.1. O concorrente (empresa ou empresário em nome individual) deve estar inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.
- 7.2. O concorrente deve estar inscrito no código de actividade adequado à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».
- 7.3. O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

8. Forma da proposta

- 8.1. Os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, impressos em impressora ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel comum (tamanho A4) e timbrado da empresa ou do empresário em nome individual, sem quaisquer rasuras, entrelinhas, palavras sublinhadas ou riscadas, com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.
- 8.2. Os documentos mencionados no artigo 11.º devem ainda integrar um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.
- 8.3. Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados com o carimbo da empresa, o concorrente ou o seu representante legal deve rubricar e carimbar todas as páginas dos outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, com exceção dos documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4. A pessoa que assina os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º deve ter competência para representar o concorrente no presente Concurso Público e assinar em nome do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea h) do artigo 11.1.º, sob pena de ser aplicado o disposto nas alíneas b), g) e h) do artigo 11.4.º.
- 8.5. A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6. Não são aceites propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º, 8.5.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º ou com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9. Direito de não adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:
 - a) Caso o orçamento constante do Anexo IV – Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso não inclua todos os aspectos do serviço em causa;
 - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas em função do seu elevado preço, da baixa qualidade do serviço ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação do serviço a adjudicar;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação do serviço apenas em parte, ou não proceder a adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

10. Caução provisória

10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, o concorrente deve prestar uma caução provisória no valor de \$200.000,00 (duzentas mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial da sede do Instituto do Desporto.

10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e o prazo de validade da garantia bancária não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.

10.3 Caso seja exigido pelo Governo da RAEM, a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.

10.4 A caução provisória é restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.

10.5 A caução provisória só é restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.

10.6 Salvo existência de caso de força maior devidamente reconhecido, a caução provisória reverte para o Governo da RAEM, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
- b) Quando o adjudicatário recuse a prestação do serviço adjudicado;
- c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

11.1 Documentos de qualificação do concorrente:

- a) Declaração global assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

respectivo carimbo da empresa (Anexo II do Programa do Concurso), na qual o concorrente declara o seguinte:

O seu nome, estado civil e endereço (Tipo A); no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, o endereço da sede, as sucursais que interessam à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Tipo B);

*A declaração acima referida inclui ainda o seguinte:

- i) Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e declarar que todos os documentos apresentados correspondem à verdade;
- ii) Compromete-se a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- iii) Compromete-se a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- iv) Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- v) Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- vi) Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- vii) Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- viii) Declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviço semelhante durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 24 de Abril de 2026 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», na sua redacção actual.
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
- i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
- ii) Original da garantia bancária.
- c) Caso o concorrente não esteja sediado ou domiciliado na RAEM, declaração de renúncia a qualquer foro de outras regiões, devendo a declaração ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa e autenticada por notário (Anexo III do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes da data limite para a apresentação de propostas. Note-se que, para emissão da referida certidão, são necessários 7 (sete) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da RAEM. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes da data limite para a apresentação de propostas;
- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças caso o concorrente só tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer;
- g) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, nos últimos 3 (três) meses antes da data limite para a apresentação de propostas. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes da data limite para a apresentação de propostas;
- h) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- i) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente.

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- c) Lista de experiência na prestação do serviço de fornecimento de refeições na RAEM, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual se indique se, entre 2023 e 2025, prestou serviço de fornecimento de refeições na RAEM, com a duração de, pelo menos, 6 (seis) meses, devendo ser apresentados documentos comprovativos dos serviços indicados na lista, por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato, cópia de outros documentos que confirmam a adjudicação e/ou cópia das informações sobre os serviços adjudicados, sob pena de não ser atribuída pontuação ao respectivo serviço (Anexo V do Programa do Concurso);
- d) Cópia dos certificados de qualidade de serviço válidos no âmbito de segurança alimentar e/ou da higiene ambiental (por exemplo, ISO 14001, OHSAS 18001, HACCP), assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Os certificados devem estar válidos na data limite para a apresentação das propostas;
- e) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa na qual o concorrente se compromete com uma determinada percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço para a prestação do serviço (Anexo V do Programa do Concurso).





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea c) do artigo 11.2.º podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato PDF em dispositivos de armazenamento de dados (tais como CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Caso os documentos sejam entregues em formato PDF, no dispositivo de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, de onde conste a indicação “Documentos comprovativos da experiência no serviço de fornecimento de refeições na RAEM”, sob pena de não ser atribuída pontuação. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo PDF devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos neste artigo só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de PDF e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.

11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h) e i) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos implica que a proposta não é aceite;
- b) Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.º, que carecem de ver aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o carimbo da empresa, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o carimbo da empresa ou quando a assinatura não esteja conforme com a assinatura do documento de identificação referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- d) Os documentos mencionados nas alíneas a), b) e e) do artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, implica que a proposta não é aceite;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- e) Quando da proposta falte o documento referido na alínea c) do artigo 11.2.º ou quando da abertura das propostas se verificar que os dispositivos de armazenamento de dados mencionados no artigo 11.3.º não podem ser lidos, a proposta é avaliada de acordo com o previsto na subalínea *iii*) da alínea b) do artigo 16.2.º;
- f) Quando da proposta falte o documento referido na alínea d) do artigo 11.2.º, a proposta é avaliada de acordo com o previsto na subalínea *iv*) da alínea c) do artigo 16.2.º;
- g) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do documento de identificação válido referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta não é aceite;
- h) Quando dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou quando a assinatura não esteja conforme com a assinatura do documento de identificação válido referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- i) Quando dos documentos mencionados no artigo 11.2.º falte o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- j) Com exceção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento de dados referidos no artigo 11.3.º, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão de abertura das propostas, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação do concorrente” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa e com as frases “Concurso Público n.º 08/ID/2026 - Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Concurso Público n.º 08/ID/2026 - Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Concurso Público n.º 08/ID/2026 - Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data do acto público do concurso, a obrigação de manter a respectiva proposta cessa para o concorrente que não tenha recebido a notificação de lhe ter sido adjudicada a prestação do serviço objecto do presente Concurso Público, tendo esse concorrente direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considera-se esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Informações de contacto fornecida pelo concorrente

14.1 O concorrente deve fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.

14.2 O concorrente deve assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão sempre disponíveis para o Instituto do Desporto.

14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente

15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, o concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos que a comissão de avaliação das propostas considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições dos preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, sob pena de a proposta não ser aceite.

15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de um concorrente, pode exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, sob pena de a proposta não ser aceite.

15.3 Sempre que na fase de apreciação das propostas a comissão de avaliação das propostas se deparar no Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado preço 0 (zero) e o concorrente tem de apresentar, no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas, uma declaração a confirmar de que não tem objecções. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração ou apresentar uma declaração com objecções, a proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

16. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação

16.1 A comissão de avaliação das propostas atribui pontuações do seguinte modo:

a) Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	70%
b) Experiência na prestação do serviço de fornecimento de refeições na RAEM	20%
c) Certificação de qualidade do serviço	5%
d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM	5%

b) Caso o concorrente tenha um registo referido no artigo 16.3.º, os pontos correspondentes são descontados da pontuação final.

16.2 Critérios de avaliação:

a) Preço da proposta: 70 pontos

- Fórmula de cálculo da pontuação: $P_{min} / P \times 100 \times 70\%$;
(P_{min} corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente);
- Não se calcula e nem se leva em consideração o “Preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão de abertura das propostas ou que não forem avaliadas pela comissão de avaliação das propostas;
- Se houver erro manifesto no cálculo do preço da proposta prevalece o preço referido na alínea a) do artigo 11.2.º obtido por um dos modos referidos abaixo, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser avaliada pela comissão de avaliação das propostas:
 - No Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Preço final de cada refeição” é igual ao resultado do produto da multiplicação entre o “Número estimado de pessoas” pelo “Preço de cada refeição por pessoa por dia” e pelo “Número de dias da prestação do serviço”;
 - No Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Preço total da prestação do serviço” é igual ao resultado da soma dos “Preços finais de cada refeição”;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- O preço da proposta no Anexo I do Programa do Concurso referido na alínea a) do artigo 11.2.º deve ser igual ao “Preço total da prestação do serviço” do Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.
- b) À experiência na prestação do serviço de fornecimento de refeições na RAEM entre Janeiro de 2023 e Março de 2026, são atribuídos até 20 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
 - i) Por cada serviço prestado com a duração de, pelo menos, 6 (seis) meses, são atribuídos 2 pontos até 20 pontos;
 - ii) Por cada serviço prestado que tem menos de 6 (seis) meses de duração, são atribuídos 0 pontos;
 - iii) Se o concorrente não tiver experiência na prestação do serviço de fornecimento de refeições ou de serviço semelhante, são atribuídos 0 pontos.
- c) À existência da cópia de certificados de certificação de qualidade de serviço no âmbito de segurança alimentar e/ou higiene ambiental (por exemplo, ISO 14001, OHSAS 18001, HACCP), são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
 - i) Ao concorrente que apresente 3 (três) ou mais certificados relevantes, são atribuídos 5 pontos;
 - ii) Ao concorrente que apresente 2 (dois) certificados relevantes, são atribuídos 3 pontos;
 - iii) Ao concorrente que apresente 1 (um) certificado relevante, é atribuído 1 ponto;
 - iv) Ao concorrente que não apresentar nenhum certificado relevante, são atribuídos 0 pontos.
- d) À percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço durante a prestação do serviço são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
 - i) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 81% e 100%, são atribuídos 5 pontos;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- ii) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 61% e 80%, são atribuídos 4 pontos;
- iii) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 41% e 60%, são atribuídos 3 pontos;
- iv) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 21% e 40%, são atribuídos 2 pontos;
- v) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 10% e 20%, é atribuído 1 ponto;
- vi) Se a percentagem de trabalhadores residentes for inferior a 10%, a proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas;
- vii) Sempre que a percentagem de trabalhadores residentes na RAEM na alínea d) se traduza num número decimal, procede-se ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante o valor decimal obtido seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respectivamente.

16.3 Caso a adjudicação não produza efeitos, haja a rescisão unilateral de contrato ou tenha sido aplicada multa por motivos imputáveis ao concorrente, no momento em que prestou serviços semelhantes ao Instituto do Desporto ou ao Fundo do Desporto no prazo de 3 (três) anos consecutivos antes da data limite para a apresentação de propostas (esta regra é aplicável mesmo que a medida seja aplicada fora do prazo acima referido), a comissão de avaliação das propostas desconta os pontos à pontuação final do concorrente até ao máximo de 5 pontos:

- a) Registado uma vez: -1 ponto;
- b) Registado duas vezes: -2 pontos;
- c) Registado três vezes: -3 pontos;
- d) Registado quatro vezes: -4 pontos;
- e) Registado cinco ou mais vezes: -5 pontos;
- f) Em caso de registo nenhum, não são descontados pontos.

16.4 Concluída a classificação final das propostas, se se verificar um empate entre duas ou mais propostas, o desempate obedece à maior classificação obtida nos seguintes critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem:

- a) Preço da proposta;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- b) Experiência na prestação do serviço de fornecimento de refeições na RAEM;
- c) Certificação de qualidade de serviço;
- d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM.

16.5 A comissão de avaliação das propostas faz a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios de avaliação e os factores de ponderação acima enunciados.

17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 17.1 O Instituto do Desporto remete ao concorrente cuja proposta tenha sido seleccionada a minuta do contrato, em respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho. O concorrente deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias seguidos após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considera-se tacitamente aprovada.
- 17.2 O Instituto do Desporto notifica a adjudicação ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, pedindo-lhe que preste caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias seguidos, a contar da data da notificação, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.
- 17.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço da adjudicação e é prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 17.4 Concluída a prestação do serviço e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto, a pedido escrito do adjudicatário, promove a restituição da caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

18. Impostos e outros encargos

As despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, constituem encargos do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidades das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, que é apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Anexo I

Proposta

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público n.º 08/ID/2026 “Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 13, II Série, de 1 de Abril de 2026, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar o serviço acima referido em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, pelo preço total de \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

100% 環保再生紙 • Paper recycled





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Anexo II

Declaração global (Tipo A)

_____ (nome, estado civil e endereço do concorrente), perante o Concurso Público n.º 08/ID/2026 “Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”, declara o seguinte:

1. Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e declarar que todos os documentos apresentados correspondem à verdade;
2. Compromete-se a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
3. Compromete-se a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
4. Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
5. Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
6. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
7. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
8. Que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 24 de Abril de 2026 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 «Lei





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

das relações de trabalho», na sua redacção actual.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

100% 露露再生紙 · Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Anexo II

Declaração global (Tipo B)

_____ (denominação social da empresa), com sede na RAEM em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social das sucursais), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, perante o Concurso Público n.º 08/ID/2026 “Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”, declara o seguinte:

1. Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e declarar que todos os documentos apresentados correspondem à verdade;
2. Compromete-se a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
3. Compromete-se a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
4. Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
5. Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
6. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
7. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;

8. Que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 24 de Abril de 2026 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», na sua redacção actual.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Anexo III

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), vem, para os devidos efeitos, declarar que renuncia a qualquer outro foro de outras regiões e para os actos do Concurso Público n.º 08/ID/2026 para adjudicação da “Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas” aplicam-se à legislação da RAEM.

Macau, XX de XX de 2026.

—Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.
2. Esta declaração deve ser feita através de um documento autenticado de acordo com a alínea c) do artigo 11.1.º, isto é, o concorrente deve perante um notário confirmar que conhece o conteúdo da declaração e que este exprime a sua vontade em respeito pelo disposto nos artigos 155.º e seguintes do Código do Notariado.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Anexo IV

Lista de experiência na prestação de serviço de fornecimento de refeições na
RAEM

(De 2023 a 2026)

Serviço de fornecimento de refeições prestados na RAEM, com a duração de, pelo menos, 6 (seis) meses:

N.º (1) (2)	Nome do serviço (3)	Entidade pública ou privada	Local de prestação do serviço (4)	Conteúdo do serviço (5)	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) (6)	N.º correspondente ao documento comprovativo (7)
Ex. 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2023-30/06/2024	Anexo IV – Quadro 1
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

- (1) N.º: apenas são avaliados os primeiros 10 (dez) serviços.
- (2) O concorrente deve preencher as informações exigidas em cada linha numerada da “Lista de experiência na prestação de serviço de fornecimento de refeições na RAEM”. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que o serviço não é avaliado.
- (3) Nome do serviço: em cada linha numerada só se preenche um serviço. Se se quiser indicar mais do que um serviço, devem ser preenchidas separadamente diferentes linhas numeradas, sob pena de o documento comprovativo que não esteja conforme com o nome do serviço não ser considerado.
- (4) Local de prestação do serviço: se o mesmo documento comprovativo abranger vários locais de prestação do serviço, deve ser preenchida a mesma linha numerada com todos os locais, sob pena de os locais preenchidos noutra linha não serem avaliados.
- (5) Conteúdo do serviço: deve ser o mesmo tipo do serviço de fornecimento de refeições ou serviço semelhante, sob pena de a experiência não ser avaliada.
- (6) Período de prestação do serviço: se o serviço não tiver sido prestado entre 2023 e 2026 e/ou se a duração do serviço tiver sido inferior a 6 (seis) meses, o serviço não é avaliado.
- (7) Documento comprovativo:
- Cada serviço deve corresponder ao número do documento comprovativo, sob pena de o documento não ser considerado e o respectivo serviço não ser avaliado.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- Cada serviço deve ser comprovado pelos documentos comprovativos apresentados (por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato, cópias de outros documentos comprovativos que confirmem a adjudicação e/ou cópia das informações relativas ao serviço adjudicado), sob pena de o respectivo serviço não ser avaliado.
- De cada documento comprovativo devem constar claramente o nome do serviço, a entidade pública ou privada, o local de prestação do serviço, o conteúdo do serviço, o período de prestação do serviço, sob pena de o documento não ser considerado e o respectivo serviço não ser avaliado.
- Caso se verifique uma repetição de documentos, só um dos serviços é avaliado.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Anexo V
Declaração

_____(nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a afectar _____% de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço para a prestação do serviço, caso lhe seja adjudicado a “Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas” objecto do presente Concurso Público n.º 08/ID/2026.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Concurso Público N.º 08/ID/2026

**“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de
Formação e Estágio de Atletas”**

1. Normas e legislações aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM), designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;
- b) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020, pela Ordem Executiva n.º 27/2020 e pela Lei n.º 27/2024;
- c) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009 e pela Lei n.º 27/2024;
- d) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- e) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- f) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020 e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2024;
- g) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- h) Lei n.º 5/2011 «Regime de prevenção e controlo do tabagismo» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/2017 e pela Lei n.º 13/2022;
- i) Lei n.º 5/2013 «Lei de Segurança Alimentar»;
- j) Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/2023 e pela Lei n.º 14/2025;
- k) Instruções sobre Segurança e Saúde Ocupacional emanadas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, independentemente da sua designação ou forma, designadamente as instruções em matéria de segurança e saúde ocupacional;
- l) Instruções sobre segurança alimentar emanadas pelo Instituto para os Assuntos Municipais e pela Direcção dos Serviços de Saúde, independentemente da sua designação ou forma, designadamente as “Orientações para a Recolha e Retenção de Amostras Alimentares” emitidas pelo Departamento de Segurança Alimentar do Instituto para os Assuntos Municipais.

- 1.4 O Fundo do Desporto pode, em qualquer momento, exigir do adjudicatário a comprovação do cumprimento das disposições normativas aplicáveis.
- 1.5 Os litígios que surjam sobre a interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM ou mediante arbitragem voluntária referida na Lei n.º 19/2019.
- 1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro e aceitar o recurso à arbitragem voluntária referida na Lei n.º 19/2019.

2. Cessão da posição contratual

Qualquer parte pode transferir para terceiros, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada, com prévia autorização escrita da outra parte.

3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público, o Fundo do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária no valor de \$20.000,00 (vinte mil) patacas, até ao cumprimento de todas as obrigações





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

contratuais, ou até à qualidade e as condições do serviço prestado corresponderem ao determinado no contrato celebrado ou nos requisitos dos documentos que instruem o Processo de Concurso. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.

- 3.2 Caso o adjudicatário não cumpra com a percentagem de trabalhadores residentes do total de trabalhadores destacados na prestação do serviço com que se comprometeu e se constate que a percentagem efectiva de trabalhadores residentes é inferior à percentagem constante na proposta, o Fundo do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária de \$5.000,00 (cinco mil) patacas, até ao cumprimento da percentagem constante da proposta. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.3 As multas referidas nos artigos 3.1.º e 3.2.º podem ser aplicadas simultaneamente.
- 3.4 Só podem ser aplicadas ao adjudicatário as multas referidas nos artigos 3.1.º e 3.2.º depois de o auto da multa lavrado pelo Fundo do Desporto ter sido notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º, e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.5 As multas referidas nos artigos 3.1.º e 3.2.º não são aplicáveis se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verificar uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções escritas do Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público;
- d) Cessão total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem prévia autorização escrita do Fundo do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário ultrapassa o limite máximo de 14 (catorze) dias.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto no artigo 54.º e nos artigos 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 4.3 Resolução convencional do contrato:
- a) As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo;
 - b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

5. Caso de força maior

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato. A ocorrência de tufões não pode ser considerada caso de força maior.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a justificação e comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação e comprovação referidas no artigo 5.3.º é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo seu cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

6. Exigências gerais do serviço de fornecimento de refeições

- 6.1 As tarefas indicadas no artigo 4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso não impedem que os trabalhadores também devam prestar o serviço de fornecimento de refeições de acordo com as instruções verbais dos funcionários do Centro de Formação e Estágio de Atletas ou de acordo com as instruções escritas do responsável pelo Centro de Formação e Estágio de Atletas.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 6.2 O adjudicatário deve efectuar bem as disposições em termos de recursos humanos de acordo com os horários de serviço, o número efectivo de pessoas a quem é feito o fornecimento de refeições e o funcionamento da cantina referidos no artigo 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso.
- 6.3 O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste o local dentro do Centro de Formação e Estágio de Atletas, as datas e os horários de trabalho dos trabalhadores, de acordo com o funcionamento efectivo da cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas.
- 6.4 O horário de serviço e o horário de entrega dos alimentos e das bebidas são determinados de acordo com as necessidades reais do Instituto do Desporto.
- 6.5 Os itens da ementa diária referidos no presente Concurso Público podem ser alterados de acordo com as necessidades reais do Instituto do Desporto.
- 6.6 O adjudicatário deve acompanhar de perto o evoluir das condições meteorológicas, em especial das tempestades tropicais e, antes de ser içado o sinal de tufão n.º 8 ou superior, deve fornecer antecipadamente à cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas pacotes de alimentos e refeições simples para garantir a continuidade do serviço de fornecimentos de refeições e deve ainda garantir a retoma do serviço após do sinal de tufão n.º 8 ou superior ser substituído por outro sinal de grau inferior.
- 6.7 A cantina e a cozinha do Centro de Formação e Estágio de Atletas só podem ser utilizados para o serviço correspondentes ao objecto do presente Concurso Público, não podendo o adjudicatário exercer quaisquer outras actividades que não integrem a prestação de serviço de fornecimento de refeições, designadamente, não pode proceder ao aluguer ou venda de equipamentos, à venda de bebidas, de alimentos e de outro tipo de produtos sem autorização escrita do Fundo do Desporto e à realização de actividades comerciais ou não comerciais e/ou actividades promocionais.
- 6.8 O adjudicatário deve manter limpa e arrumada a área de serviço e todos os equipamentos que aí se encontrem.
- 6.9 O adjudicatário deve garantir que a preparação das refeições obedece às leis, aos regulamentos administrativos e às instruções relacionadas com a segurança alimentar e a saúde pública em vigor na RAEM.
- 6.10 O adjudicatário não pode vender ou expor produtos que se revestam de marcas de imitação ou que apresentem violação dos direitos de agência, de patentes ou de propriedade intelectual de terceiros, nem pode expor ou vender quaisquer produtos proibidos classificados pelo Governo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 6.11 O adjudicatário não pode adquirir bens em nome do Fundo do Desporto ou do Instituto do Desporto. Todas as responsabilidades resultantes da aquisição são da responsabilidade do adjudicatário.
- 6.12 O adjudicatário está proibido de manter e disponibilizar no Centro de Formação e Estágio de Atletas qualquer produto de tabaco e bebidas alcoólicas.
- 6.13 O adjudicatário é responsável pela segurança dos bens no âmbito da cantina, o Instituto do Desporto não se responsabiliza por quaisquer danos e perdas que o adjudicatário venha a sofrer decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições.

7. Deveres do adjudicatário

7.1 Dever de comunicação:

- a) Quando se verifique qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento do serviço adjudicado (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, reclamações dos utentes e danos provocados nas instalações desportivas), o adjudicatário deve informar de forma oral imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência, o responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, que possam pôr em causa a prestação do serviço adjudicado, o adjudicatário deve informar de forma oral e imediata o responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a execução do serviço de fornecimento de refeições poder afectar o funcionamento normal do Centro de Formação e Estágio de Atletas (porque obriga à alteração do horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização) ou poder provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário ao tomar conhecimento ou quando for informado disso, deve informar imediatamente o responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas desse facto, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência;
- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria do serviço de fornecimento de refeições ao Centro de Formação e Estágio de Atletas;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- e) Caso as pessoas a quem é feito o fornecimento de refeições apresentem ao Instituto do Desporto queixas contra o serviço de fornecimento de refeições prestado, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma proposta de solução, no prazo de 3 (três) dias seguidos a contar da data em que foi informado pelo Instituto do Desporto;
- f) Em caso de alarme de incêndio ou de incidente, o representante do adjudicatário deve chegar ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência para inspecção e resolução do problema, deve informar de imediato o Instituto do Desporto e deve apresentar um relatório da ocorrência no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data da ocorrência;
- g) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como seus representantes, os quais são responsáveis pela comunicação com o Instituto do Desporto e pela supervisão ao serviço. Os representantes reúnem mensalmente com o responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação do serviço. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- h) O adjudicatário deve garantir que os elementos de contactos fornecidos ao Instituto do Desporto estão sempre disponíveis; se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário;
- i) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário deve garantir o cumprimento do disposto no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) O adjudicatário é o único responsável pelos erros e omissões na execução dos requisitos previstos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- c) O adjudicatário deve informar imediatamente ao responsável pelo Centro de Formação e Estágio de Atletas, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, nas indicações verbais dos funcionários do Centro de Formação e Estágio de Atletas em serviço ou nas instruções escritas do responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas, logo que deles se





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 3 (três) dias seguidos;

- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência;
- e) Antes do termo do contrato de prestação de serviços, caso seja necessário, o actual adjudicatário deve orientar o próximo adjudicatário, conforme as instruções escritas do Instituto do Desporto, e em dia a designar pelo Instituto do Desporto, de forma a garantir o bom funcionamento do serviço de fornecimento de refeições.

7.3 Na prestação do serviço de fornecimento de refeições, o adjudicatário deve:

- a) No prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do início do prazo de execução do contrato, enviar trabalhadores à cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas para conhecerem o ambiente do trabalho e serem informados sobre o conteúdo do trabalho. O adjudicatário deve acordar previamente com o Instituto do Desporto a data da visita e deve coordenar-se com o responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas sobre a data de entrada no local e sobre outros assuntos conexos, por forma a não impedir o normal funcionamento do Centro de Formação e Estágio de Atletas;
- b) No prazo de 2 (dois) dias antes do início do prazo de execução do contrato deve garantir que já se encontram no local todos os equipamentos necessários à prestação do serviço;
- c) Afectar um número adequado de trabalhadores para a prestação dos serviços mencionados no artigo 6.º e no artigo 4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso durante os horários de serviço. Em caso de necessidade, o adjudicatário deve organizar os trabalhadores para a prestação dos trabalhos por turnos, por forma a satisfazer os requisitos exigidos nos horários de trabalho previstos no artigo 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, em respeito pela Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho»; se os recursos humanos disponibilizados pelo adjudicatário forem insuficientes, o adjudicatário deve aumentar atempadamente o número de trabalhadores de acordo com as instruções do responsável pelo Centro de Formação e Estágio de Atletas;
- d) Destacar pelo menos um trabalhador para prestar serviço no local durante o horário de fornecimento de refeições. O trabalhador deve chegar 30 (trinta) minutos antes do início do serviço de fornecimento de refeições para se preparar, devendo ainda realizar de forma adequada o trabalho de arrumação após o horário de serviço;
- e) Substituir imediatamente sem custos adicionais para o Fundo do Desporto quaisquer



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

bens alimentares que não cumpram os requisitos de qualidade exigidos no contrato (por exemplo, bolor, mau gosto ou estão fora do prazo de validade). Se os bens não puderem ser atempadamente substituídos pelo adjudicatário, a substituição será feita pelo Fundo do Desporto e as despesas decorrentes são da responsabilidade do adjudicatário, sem prejuízo da eventual obrigação de indemnização que também lhe incumba;

- f) Supervisionar a assiduidade e a qualidade do serviço prestado pelos trabalhadores;
- g) Assegurar que o trabalhador só se pode ausentar do seu posto de trabalho depois de ter sido devidamente substituído por outro;
- h) Assegurar a substituição imediata do trabalhador que esteja ausente por qualquer motivo;
- i) Manter contactos e assegurar a coordenação com os trabalhadores das empresas subcontratadas e/ou com os trabalhadores contratados à tarefa de modo a garantir que são respeitados os requisitos do presente Concurso Público e/ou as instruções escritas e verbais do Instituto do Desporto;
- j) Adoptar medidas adequadas para proteger terceiros, as instalações e os equipamentos do Centro de Formação e Estágio de Atletas durante a prestação do serviço de fornecimento de refeições, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos serviços relevantes;
- k) Caso se verifiquem avarias nos equipamentos durante a sua utilização, proceder à sua substituição no prazo de 3 (três) dias seguidos;
- l) Reforçar o serviço de fornecimento de refeições durante as horas de pico da cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas, a realização de actividades, as situações epidémicas ou condições meteorológicas adversas;
- m) Recolher diariamente pelo menos uma amostra dos alimentos fornecidos, seguindo os requisitos estabelecidos nas “Orientações para a Recolha e Retenção de Amostras Alimentares”, para uma eventual inspecção aleatória do Instituto para os Assuntos Municipais;
- n) Coordenar-se com o Instituto do Desporto para proceder ao registo diário das pessoas a quem é feito o fornecimento de refeições.
- o) Apresentar junto do Instituto do Desporto informações sobre a quantidade de alimentos, sempre que houver necessidade;
- p) Cumprir as formalidades administrativas e obter as licenças administrativas para utilização dos instrumentos e equipamentos dentro e fora do Centro de Formação e Estágio de Atletas, sendo o único responsável pela operação das máquinas e dos equipamentos nos termos das disposições legais.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

7.4 Disciplina no Centro de Formação e Estágio de Atletas:

- a) Cabe ao adjudicatário definir e fazer cumprir as regras de disciplina pelos trabalhadores, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a ordem normal na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas e por retirar do Centro, sempre que lhe seja solicitado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham violado as regras de disciplina ou que tenham sido considerados pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los no prazo de 10 (dez) dias seguidos por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços do Centro de Formação e Estágio de Atletas, os bens do Instituto do Desporto e os bens do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável do Centro de Formação e Estágio de Atletas ou do proprietário do bem;
- d) O adjudicatário e os seus trabalhadores não podem guardar ou armazenar dentro da área do Centro de Formação e Estágio de Atletas artigos perigosos, objectos proibidos ou uma quantidade de produtos inflamáveis que excede o limite previsto na lei. Todos os danos, perdas e responsabilidades legais daí resultantes são da responsabilidade do adjudicatário;
- e) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c) do artigo 7.4.º, o Instituto do Desporto emite uma advertência escrita ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o eventual prejuízo patrimonial ou monetário e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto, avalie todos os casos e adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- f) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) do artigo 7.4.º, o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida é imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, como resultado da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em violação das disposições contratuais ou dos documentos que constituem este Processo de Concurso ou da ausência de medidas de segurança na prestação do serviço, na instalação ou na





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

utilização dos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;

- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação do serviço referido neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e termina no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e/ou pelos trabalhadores contratados à tarefa, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;
- b) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e termina no último dia de execução do contrato.

7.7 Contrato entre adjudicatário e empresa subcontratada e trabalhadores contratados à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação do serviço previsto no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Fundo do Desporto;
- b) O adjudicatário pode alterar ou fazer cessar a relação jurídica com a empresa subcontratada ou com os trabalhadores contratados à tarefa, desde que exista prévia autorização escrita do Fundo do Desporto, devendo posteriormente notificar por escrito o Fundo do Desporto;
- c) Caso se verifiquem problemas na prestação do serviço pelos trabalhadores da empresa subcontratada ou pelos trabalhadores contratados à tarefa, a responsabilidade é do adjudicatário.

7.8 Dever de supervisão:

O adjudicatário deve supervisionar a execução de serviços, garantindo que o exigido pelo contrato e pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido. Em especial deve:





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- a) Realizar, pelo menos, 1 (uma) ronda de supervisão por semana;
- b) Realizar aleatoriamente 2 (duas) rondas de supervisão por mês;
- c) Elaborar um relatório mensal de supervisão.

7.9 Dever de indemnização ao Fundo do Desporto:

O adjudicatário é responsável pela reparação dos danos patrimoniais ou pela indemnização com base no valor da reparação ao Fundo do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, ao pessoal do Instituto do Desporto, às instalações e aos equipamentos do Centro de Formação e Estágio de Atletas pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e/ou pelos trabalhadores contratados à tarefa, seja por acção ou por omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação do serviço de fornecimento de refeições.

8. Deveres dos trabalhadores

Cada trabalhador deve:

- a) Cumprir as orientações de higiene individual ao manusear os alimentos, emitidas pelo Instituto para os Assuntos Municipais e/ou pela Direcção dos Serviços de Saúde;
- b) Apresentar-se pontualmente e devidamente uniformizado no posto de trabalho, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;
- c) Cumprir as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto” e o “Regulamentos de Utilização das Instalações no Centro de Formação e Estágio de Atletas”;
- d) Manter-se no seu posto de trabalho e cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de ser devidamente substituído por outro, caso contrário a ausência pode ser considerada ausência injustificada;
- e) Abandonar o local depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- f) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de zelo, respeito, urbanidade, sigilo e obediência;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- g) Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento do Centro de Formação e Estágio de Atletas, ao pessoal do Instituto do Desporto, aos utentes ou a outras pessoas presentes, designadamente não utilizando para fins não autorizados pelo Instituto do Desporto as instalações e os equipamentos do Centro de Formação e Estágio de Atletas, nem facilitando essa utilização por terceiros;
- h) Abandonar o local depois do horário de trabalho e não permanecer ou pernoitar na área do Centro de Formação e Estágio de Atletas;
- i) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, evita conversar em grupo sobre assuntos não relacionados com a prestação do serviço, não usa telemóvel ou outros aparelhos electrónicos para fins privados, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

9. Remunerações dos trabalhadores

- 9.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Fundo do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento das remunerações dos seus trabalhadores.
- 9.2 O adjudicatário deve cumprir integralmente o disposto na Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», alterada pela Lei n.º 19/2023 e pela Lei n.º 14/2025, bem como eventuais alterações à lei no futuro.
- 9.3 O adjudicatário deve cumprir o regime do salário mínimo em vigor na RAEM. Durante o período da prestação de serviços, caso haja alterações aos dispostos sobre o salário mínimo, o valor da remuneração que o adjudicatário paga não pode ser inferior ao valor do salário mínimo revisto.
- 9.4 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Fundo do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizadas para esse fim.

10. Pagamento ao adjudicatário

- 10.1 O preço do serviço consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do preço deve ser feita depois de prestado o serviço, segundo o volume de trabalho.
- 10.2 Se durante a execução do contrato houver necessidade de aumentar e/ou de reduzir o número de refeições, o preço da prestação do serviço a pagar ao adjudicatário é alterado em conformidade devendo o preço total do serviço ser ajustado conforme o preço por refeição por pessoa por dia preenchido na proposta.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 10.3 Se durante a vigência do contrato for necessário suspender o funcionamento da prestação do serviço por motivos imprevisíveis ou inesperados, o preço da prestação do serviço a pagar ao adjudicatário é alterado em conformidade.
- 10.4 Após verificação, o Fundo do Desporto procede ao pagamento, no momento em que for concluído o serviço mensal e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 10.5 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, na alínea b) do artigo 11.1.º e na alínea a) do artigo 11.4.º, o Fundo do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.
- 10.6 Com excepção do disposto no artigo 10.5.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Fundo do Desporto se atrase no pagamento.

11. Apresentação de relatórios e informações

- 11.1 No prazo de 7 (sete) dias seguidos a contar antes do primeiro dia de vigência do contrato, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
 - a) Documento de onde constem o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes e formas de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório durante o horário de expediente;
 - b) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:
 - i) Lista nominativa dos trabalhadores (incluindo trabalhadores destacados no local, trabalhadores do próximo turno e trabalhadores de ronda de supervisão) durante o prazo de execução do contrato, com indicação de, pelo menos, um chefe e respectivo número de telefone de contacto;
 - ii) Cópia dos documentos de identificação.
 - c) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores;
 - d) Modelos dos uniformes e dos cartões de identificação dos trabalhadores;
 - e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros da alínea b) do artigo 7.5.º;
 - f) Cópia da apólice do seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal indicado na alínea a) do artigo 7.6.º.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 11.2 Caso seja necessário actualizar a lista nominativa mencionada na subalínea *i)* da alínea *b)* do artigo 11.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 3 (três) dias seguidos, comunicar ao responsável do Instituto do Desporto, por escrito (designadamente, por mensagem de correio electrónico) o facto e simultaneamente a lista nominativa actualizada acompanhada dos documentos referidos na subalínea *ii)* da alínea *b)* do artigo 11.1.º. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve informar previamente de forma oral o responsável do Instituto do Desporto e entregar, no dia seguinte, por escrito, o motivo para o não cumprimento do prazo, acompanhado da lista nominativa actualizada e dos documentos referidos na subalínea *ii)* da alínea *b)* do artigo 11.1.º.
- 11.3 Durante a vigência do contrato o Instituto do Desporto deve entregar ao adjudicatário:
- Cópia das “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto” e dos “Regulamentos de Utilização das Instalações no Centro de Formação e Estágio de Atletas”;
 - Lista com as horas de pico da cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas.
- 11.4 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- Relatório mensal de trabalho do mês anterior até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte, o qual deve incluir:
 - Registo e estatística do número de refeições fornecidas;
 - Relatório mensal de supervisão;
 - Quaisquer outras situações importantes ocorridas durante o horário de fornecimento de refeições, queixas dos utentes e medidas tomadas;
 - O Instituto do Desporto tem o direito de exigir ao adjudicatário que complete o relatório de trabalho mensal, de acordo com a situação real da cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas.
 - Caso se verifiquem alterações ao documento previsto na alínea *a)* do artigo 11.1.º, deve ser enviado documento actualizado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que ocorreu a alteração.

12. Fiscalização

- 12.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização sobre o cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a exactidão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- 12.2 O Instituto do Desporto envia regularmente funcionários à cantina para efectuarem inspecção e experimentarem as refeições sem aviso prévio ao adjudicatário.
- 12.3 O adjudicatário deve cooperar com o Instituto do Desporto designadamente prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 12.1.º e 12.2.º.
- 12.4 A Direcção dos Serviços de Saúde e o Instituto para os Assuntos Municipais têm o direito de avaliar e supervisionar o cumprimento do contrato do serviço de fornecimento de refeições, incluindo inspecionar a qualidade das refeições, as quantidades servidas, as condições higiénicas de transporte e entrega, bem como têm o direito de efectuar inspecções no âmbito da competência de inspecção, sem aviso prévio ao adjudicatário.
- 12.5 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado aquando da fiscalização realizada pelos serviços ou organizações de fiscalização referidos no artigo 12.4.º.
- 12.6 Durante as horas de pico de funcionamento da cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas, a realização de competições e actividades, a realização de trabalhos de manutenção e de limpeza, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas, o Instituto do Desporto designa um funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, reforçar a prévia preparação e posterior inspecção ao modo como decorreu o serviço de fornecimento de refeições.
- 12.7 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos 12.1.º a 12.6.º determina o incumprimento contratual e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

13. Observações

O adjudicatário deve empregar prioritariamente trabalhadores residentes.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –
Lista de Preços

Concurso Público N.º 08/ID/2026
“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Período da prestação do serviço	Horário de fornecimento das refeições	Número estimado de pessoas (A)	Preço de cada refeição por pessoa por dia (B)	Preço final de cada refeição (A x B x 731 dias)
De 1 de Julho de 2026 a 30 de Junho de 2028 (731 dias)	07H00 – 09H00 (Pequeno-almoço)	50	\$	\$
	11H30 – 13H30 (Almoço)	50	\$	\$
	19H00 – 21H30 (Jantar)	50	\$	\$
Preço total da prestação do serviço ⁽¹⁾				patacas
				Extenso

- ⁽¹⁾ O preço apresentado deve incluir os encargos com impostos, transporte, remuneração do pessoal, alimentos, talheres, bens consumíveis, limpeza do local e todos os outros custos em que incorra o concorrente pela prestação do serviço.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Assinatura conforme o documento de identificação)

Observação: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente o documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

1. Período da prestação do serviço

O prazo de prestação de serviços é de 731 dias, de 1 de Julho de 2026 a 30 de Junho de 2028.

2. Local da prestação do serviço

O serviço é prestado na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas, que possui uma zona de refeições e uma zona de entrega de refeições.

3. Horário do serviço

3.1 O horário de fornecimento de refeições é das 07H00 às 21H30, de 2.ª-feira a Domingo.

3.2 Salvo determinação em contrário do Instituto do Desporto, o serviço de fornecimento de refeições é prestado todos os dias, incluindo feriados, tolerâncias de ponto, dias de descanso compensatório dos trabalhadores da Administração Pública e mesmo que esteja içado o sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.

3.3 Diariamente devem ser fornecidas as seguintes refeições:

Refeições	Horário de fornecimento de refeições	Número estimado de pessoas
Pequeno-almoço	07H00 – 09H00	50
Almoço	11H30 – 13H30	50
Jantar	19H00 – 21H30	50

4. Modo de fornecimento de refeições

4.1 As refeições são fornecidas, em regra, em modo de *buffet*, mas o Instituto do Desporto tem o direito de solicitar ao adjudicatário que forneça as refeições por outra forma, tendo em conta o número efectivo de pessoas servidas e a situação de alojamento no Centro de Formação e Estágio de Atletas.

4.2 As refeições devem seguir a culinária chinesa e ocidental (incluindo a culinária portuguesa).

4.3 As refeições são pagas pelo Instituto do Desporto de acordo com o número de refeições efectivamente servidas nos seguintes dias:

a) Todos os Domingos durante todo o período de prestação do serviço (104 dias)

b) 1 de Outubro de 2026 (Implantação da República Popular da China)





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

- c) 2 de Outubro de 2026 (Dia seguinte à Implantação da República Popular da China)
- d) 24 de Dezembro de 2026 (Véspera de Natal)
- e) 25 de Dezembro de 2026 (Natal)
- f) 1 de Janeiro de 2027 (Dia da Fraternidade Universal)
- g) 2 de Janeiro de 2027 (Dia seguinte à Fraternidade Universal)
- h) 6 de Fevereiro de 2027 (1.º dia do Novo Ano Lunar)
- i) 7 de Fevereiro de 2027 (2.º dia do Novo Ano Lunar)
- j) 8 de Fevereiro de 2027 (3.º dia do Novo Ano Lunar)
- k) 1 de Outubro de 2027 (Implantação da República Popular da China)
- l) 2 de Outubro de 2027 (Dia seguinte à Implantação da República Popular da China)
- m) 24 de Dezembro de 2027 (Véspera de Natal)
- n) 25 de Dezembro de 2027 (Natal)
- o) 1 de Janeiro de 2028 (Dia da Fraternidade Universal)
- p) 2 de Janeiro de 2028 (Dia seguinte à Fraternidade Universal)
- q) 26 de Janeiro de 2028 (1.º dia do Novo Ano Lunar)
- r) 27 de Janeiro de 2028 (2.º dia do Novo Ano Lunar)
- s) 28 de Janeiro de 2028 (3.º dia do Novo Ano Lunar)

4.4 Com a excepção dos dias referidos no artigo anterior, o número mínimo de refeições a fornecer para os restantes dias é de 40 (quarenta) refeições por dia e o número máximo é de 60 (sessenta) refeições.

4.5 Caso o número efectivo de refeições fornecidas exceda o número estimado de pessoas a servir, resultando num aumento da quantidade de alimentos fornecidos pelo adjudicatário, este deve calcular o preço total do serviço de acordo com o preço por refeição por pessoa por dia constante no Anexo IV – Lista de Preços do Processo de Concurso.

4.6 Todas as semanas o Instituto do Desporto comunica previamente com o adjudicatário para determinar a quantidade de refeições a fornecer na semana seguinte.

4.7 Tipos de alimentos fornecidos:

Alimentos	
Cereais	♦ Diferentes tipos de arroz , por exemplo, arroz branco, arroz integral, arroz vermelho, arroz glutinoso preto, arroz glutinoso, massa de arroz do tipo <i>bifum</i> , massa de arroz do tipo <i>ho fun</i> , massa de arroz do tipo <i>mixian</i> ;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Alimentos	
	♦ Diferentes cereais e grãos , por exemplo, quinoa, milho-miúdo, aveia, trigo-mourisco; ♦ Diferentes massas, por exemplo, massa chinesa fresca, massa chinesa grossa (<i>iao mein</i>), esparguete, massa cotovelinhos, <i>soba</i>, <i>udon</i>, <i>ramen</i>, massa de Xangai; ♦ Pães e bolos diferentes, por exemplo, pão de forma, pão de forma integral, pão integral, pão de estilo europeu, <i>piggy buns</i> (<i>chu jai bao</i>), pãozinho, pão de ananás (<i>po lo bao</i>), pão de salsicha, pão branco chinês (<i>mantou</i>), <i>mantou</i> integral, pão recheado de carne de porco e legumes no vapor, pão com carne de porco assada (<i>cha siu bao</i>), pão com creme de ovo no vapor, pão com pasta de feijão vermelho no vapor, pão com chouriço chinês (<i>lap cheong</i>), pão com arroz glutinoso, bolo, bolo no vapor, queque.
Legumes de raiz	♦ Batata doce, batata doce roxa, batata, abóbora, raiz de taro, raiz de lótus, milho doce, raiz de videira kudzu, lírio seco, castanha de água.
Feijões e frutos	♦ Feijão vermelho, feijão mungo, feijão-lablab, feijão branco, feijão-azuki, castanha.
Carnes e ovos	♦ Carne de vaca, por exemplo, carne de vaca magra, músculo dianteiro, bife, costeleta, tendão bovino, peito bovino; ♦ Carne de borrego, por exemplo, carne de borrego magra, peito de ovino; ♦ Carne de porco, por exemplo, parte superior da paleta de porco, bifanas, costeletas, parte inferior do pernil de porco, presunto, carne curada (<i>lap mei</i>), <i>bacon</i>, mão de porco; ♦ Ovos de galinha, ovos de pata, ovos preservados, ovos de pata salgados.
Carne de aves	♦ Frango, por exemplo, galinha inteira, coxa, peito, sobrecoxa, filete, asas; ♦ Pato, por exemplo, pato inteiro, peito de pato fumado.
Mariscos e peixes	♦ Diferentes peixes, por exemplo, robalo, carpa-do-limo,





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Alimentos	
	linguado, corvina amarela, pomfret de prata, cascudo, cavala (<i>cheng yu</i>), carpa, salmão, atum, cavala (<i>cheng fa yu</i>), <i>sanma</i>, enguia, sardinha, <i>scomberomorus (gau yu)</i>, caranga do norte, peixe-chato, <i>nooddefish</i>, peixe seco, bacalhau; ♦ Camarão, choco, ostras pequenas, amêijoas, mexilhão, mexilhão seco, vieira, vieira seca (<i>conpoy</i>), camarão seco pequeno, ostra seca.
Legumes	♦ Legumes de folha diferentes, por exemplo, grelos (<i>choi sam</i>), brócolo chinês (<i>gai lan</i>), alface, alface chinesa, espinafre (<i>pó choi</i>), repolho (<i>ye choi</i>), repolho roxo, alface indiana, repolho chinês pequeno, repolho napa (<i>chon pak e va choi</i>), espinafre chinês (<i>tong choi</i>), repolho xangai, bredo, agriões (<i>sai ieong choi</i>), folhas de batata doce, folha de mostarda, espinafre chinês (<i>san choi</i>), aipo (<i>sai kan</i>), cebolinha chinesa, escarola chinesa (<i>tong hou</i>); ♦ Brócolos, couve-flor, cenoura, cenoura branca, cenoura verde, beringela, tomate, tomate cereja, pimento, pimento verde, cebola, quiabo, couve-rábano, alface dos espargos; ♦ Abóboras diferentes, por exemplo, pepino verde, melão de Inverno, abobrinha (<i>choi io gua</i>), abobrinha (<i>chit gua</i>), pepino amargo, bucha do melão, pepino amarelo, chuchu; ♦ Feijões verdes (<i>sei gwai dau eceng dau</i>), ervilhas-tortas, ervilhas, feijões chicote verdes (<i>dau kok</i>), rebentos de mungo com raiz (<i>ngá choi</i>), talos de alho, coentro; ♦ Cogumelos <i>shiitake</i>, cogumelos, cogumelos <i>enoki</i>, cogumelos <i>hon-shimeji</i>, cogumelos abalone, cogumelo-do-cardo, cogumelo-ostra, cogumelos de palha, fungos pretos chineses, orelha-de-gelatina, fungos da neve, algas marinhas, algas marinhas secas.
Fruta fresca	♦ Diferentes frutas por exemplo, maçã, laranja, tangerina, banana, pêra asiática (<i>sut lei</i>), pêra, ameixa, <i>kiwi</i>, toranja, pitáia, ananás, melancia, meloa, melão, papaia, uva preta, uva





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V - Normas Técnicas

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Alimentos	
	branca, mirtilo, morango, , goiaba, maracujá, dióspiro, manga, <i>longans</i> , lichia, jujuba verde, limão, abacate.
Feijões e produtos de soja	♦ Tofu, tofu seco, cascas de tofu, <i>hundred layered tofu</i>, cubos de tofu frito, <i>tempeh</i>; ♦ Feijão encarnado, grão de bico, <i>edamame</i>, feijão preto, grão de soja; ♦ Glúten frito.
Nozes e sementes	♦ Amêndoa, noz, caju, pistácio, amendoim; ♦ Semente de girassol, semente de abóbora.
Lacticínios	♦ Queijo, queijo magro.
Temperos	♦ Por exemplo, pimenta preta, mostarda, sal, açúcar, molho de soja, vinagre preto chinês, vinagre maduro chinês, azeite, molho picante, molho de tomate (<i>ketchup</i>), maionese magra, mel, compota, manteiga de amendoim, manteiga, margarina, leite evaporado, leite condensado.
Cereais de pequeno-almoço	♦ Flocos de milho, cereais chocolate, flocos crocantes, flocos de aveia ricos em fibra, flocos de aveia, cereais, muesli.
Bebidas	
Sumo	♦ Por exemplo, sumo de laranja, de maçã, de melancia, de pêra e de pêsego.
Café e chá	♦ Café, chá preto, chá verde e chá de ervas e de fruta.

4.8 Requisitos para a quantidade do fornecimento diário de alimentos:

Pequeno-almoço	
Pratos quentes	5 pratos quentes, um dos quais deve ser um prato de carne
Ovos	Cada refeição deve ter, pelo menos, 2 pratos com ovos, um dos quais deve ser ovo cozido, o outro pode ser ovo frito, ovo de chá, etc.
Batata-doce	Cada refeição deve ter, pelo menos, um prato de batata-doce, em que um prato tem batata-doce cozida





“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Almoço e Jantar	
Pratos quentes	7 Pratos quentes, incluindo: ➤ Cada refeição deve fornecer, pelo menos, 2 itens à base de cereais, incluindo um prato de massa e um prato de arroz ➤ Cada refeição deve fornecer, pelo menos, 2 pratos de carne, com uma quantidade de mais de 160g de carne cozida por pessoa por prato (excluindo o peso de ossos, molhos ou acompanhamentos, etc.) ➤ Cada refeição deve fornecer, pelo menos, um prato de marisco, com uma quantidade de mais de 100g de marisco cozido por pessoa (excluindo o peso de conchas, molhos ou acompanhamentos, etc.) ➤ Cada refeição deve fornecer, pelo menos, 2 pratos de legumes, com uma quantidade de mais de 200g por pessoa (excluindo o peso de molhos ou acompanhamentos, etc.)
Arroz	O arroz branco deve ser servido a todas as refeições.
Sopa e sobremesa	Cada refeição deve fornecer, pelo menos, 2 sopas e 2 sobremesas. Uma das sopas deve ser sopa chinesa e a outra sopa da culinária ocidental. A sobremesa pode ser sopa doce chinesa/pastéis/bolos, etc.
Alimentos fornecidos para o dia inteiro	
Pães	Cada refeição deve fornecer, pelo menos, 2 tipos de pão (por exemplo, pão de forma e pão de forma integral, etc.)
Cereais para pequeno-almoço	Cada refeição deve fornecer, pelo menos, um tipo de cereal (cereais chocolate/flocos de milho/flocos de aveia), podendo ser fornecido de forma alternada
Fruta fresca	Fornecer, pelo menos, 2 tipos de fruta por dia, alternar fruta diferente todos os dias e fornecer, pelo menos, 5 tipos de fruta por semana
Salada	Fornecer pelo menos 3 tipos de legumes (salada verde e tomate são obrigatórios)
Café e chá	Fornecer obrigatoriamente um tipo de café e 1 tipo de chá em cada refeição





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

Outra bebida	Fornecer, pelo menos, 2 tipos em cada refeição, podendo ser leite de soja/sumo/bebidas sazonais, tais como bebida de cana-de-açúcar e castanha-de-água ou chá de cabaça branca, etc., podendo fornecer de forma alternada
Temperos	Fornecer obrigatoriamente sal, açúcar, molho de soja, vinagre preto chinês, azeite, molho picante, compota, manteiga de amendoim, manteiga

4.9 O adjudicatário deve consultar previamente o nutricionista do Instituto do Desporto para decidir a ementa semanal, com base nos alimentos acima referidos e nas quantidades necessárias, devendo o adjudicatário preparar os alimentos e as refeições de acordo com a opinião apresentada pelo nutricionista. Se o adjudicatário quiser fazer alguma alteração à ementa semanal previamente acordada, deve informar o Instituto do Desporto com uma antecedência de 3 (três) dias seguidos. Se a ementa não cumprir os requisitos dos artigos 4.7.º e 4.8.º, o adjudicatário deve rever a ementa no prazo de 3 (três) dias seguidos de modo a cumprir os requisitos.

4.10 A ementa necessita de ser diferente todos os dias e pode ser alterada ou ajustada em função das necessidades reais do Instituto do Desporto. Exemplo de uma ementa tipo para referência:

Refeição	Tipo de alimentos
Pequeno-almoço 07H00-09H00	<i>Sampan congee</i>
	Esparguete de frango e batata
	Milho ao vapor
	Espinafre frito
	Pão com pasta de feijão vermelho no vapor
	Alimentos regulares: Batata-doce cozida, ovo cozido, ovo frito/ovo de chá, pão integral/pão de forma, flocos de chocolate/de milho, fatias de queijo magro, compota, manteiga de amendoim, fruta, 2 entradas frias chinesas e saladas fornecidas alternadamente, tomate cereja
Almoço 11H30 – 13H30	Sopa de <i>night blooming cereus (ba wong fa)</i> , fungos da neve e maçã
	Sopa doce de taro e sago
	Omelete de ostra
	Carne de vaca estufada com tomate





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

	Bife de frango com caril
	Edamame, cogumelos e glúten frito estufados
	Pimentos fritos com cogumelos <i>enoki</i>
	Alimentos regulares: Legumes sazonais cozidos/fritos/com alhos, 3 entradas frias chinesas, salada verde (com azeite e vinagre), fatias de queijo magro, compota, manteiga de amendoim, pão integral, pão de forma, flocos de chocolate/de milho, arroz, <i>chow mein</i> , arroz frito/macarrão <i>bifum</i> frito, pãezinhos de refeição/ <i>piggy buns</i> (<i>chu jai bao</i>), 2 tipos de fruta
Jantar 19H00-21H30	Sopa de osso de porco com cenoura e <i>pak Choi</i> seco
	Chá de amêndoa com clara de ovo
	Peixe-chato na frigideira
	Frango assado com ervas aromáticas
	Costelinha de porco grelhada
	Cogumelos <i>tong ku</i> e tofu cozidos com carne à base de plantas
	Legumes assados com ervas aromáticas
	Alimentos regulares: Legumes sazonais cozidos/fritos/com alhos, 3 entradas frias chinesas, salada verde (com azeite e vinagre), fatias de queijo magro, compota, manteiga de amendoim, pão integral, pão de forma, flocos de chocolate/de milho, arroz, <i>chow mein</i> , arroz frito/macarrão <i>bifum</i> frito, pãezinhos de refeição/ <i>piggy buns</i> (<i>chu jai bao</i>), dois tipos de fruta

5. Requisitos dos alimentos e bebidas

- 5.1 Se for necessário adicionar óleo alimentar para cozinhar, só pode ser utilizada uma pequena quantidade dos seguintes óleos vegetais (óleo de milho, óleo de colza, azeite, óleo de amendoim).
- 5.2 Deve ser reduzido ao mínimo o fornecimento de cereais e grãos com adição de gordura ou óleo, de carne e aves com pele com uma elevada proporção de gordura, de laticínios gordos, de alimentos curados ou transformados e de molhos com elevado teor de gordura e sal.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 08/ID/2026

“Prestação do serviço de fornecimento de refeições na cantina do Centro de Formação e Estágio de Atletas”

5.3 Deve ser evitada a combinação de alimentos alergénicos na mesma refeição.

6. Requisitos da cantina

- 6.1 O adjudicatário apenas pode utilizar a energia eléctrica na preparação das refeições, não sendo permitido cozinhar no local, nomeadamente não se pode cozinhar ao fogão (em fogo aberto), mas o Instituto do Desporto pode, dependendo das condições reais do espaço, fornecer a cozinha e respectivos equipamentos (por exemplo, balcões aquecidos, máquinas de gelo, frigoríficos) para uso do adjudicatário.
- 6.2 Durante o horário de serviço, o adjudicatário deve garantir recipientes suficientes para manter os pratos quentes a uma temperatura igual ou superior a 60°C e os pratos frios a uma temperatura igual ou inferior a 4°C, assegurando a respectiva frescura e temperatura.
- 6.3 O adjudicatário deve destacar, pelo menos, um trabalhador para o local para fazer o reabastecimento imediato dos alimentos e bebidas à medida que se torne necessário.
- 6.4 O adjudicatário deve fornecer os artigos necessários às refeições, incluindo pratos, copos, guardanapos, talheres de servir e de refeição, palitos de dente e recipientes para armazenar os diferentes tipos de alimentos.

